

UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DO SEMI-ÁRIDO

UFERSA

BOLETIM DE SERVIÇO

Número 08

02 de julho de 2018

www.ufersa.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade do
GABINETE DA REITORIA

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS
Reitor
JOSÉ DOMINGUES FONTENELE NETO
Vice-Reitor

Sumário

1. Órgãos Colegiados.....	1
1.1. Conselho de Administração – CONSAD.....	1
1.1.1 Decisões.....	1
1.1.2. Resoluções.....	1
1.2. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão –CONSEPE.....	2
1.2.1 Decisões.....	2
1.3. Conselho Universitário – CONSUNI.....	6
1.3.1 Decisões.....	6
1.3.2 Resoluções.....	8
2. Gabinete do Reitor – GAB	28
2.1. Portarias	28

Atos da Administração da Universidade - Ufersa**1. Órgãos Colegiados****1.1. Conselho de Administração – CONSAD****1.1.1 Decisões****DECISÃO CONSAD/UFERSA Nº 002/2018, de 26 de junho de 2018**

Aprova o plano de trabalho para subsidiar a execução de convênio que objetivará a realização de exames periódicos aos servidores da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

O Presidente do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CONSAD)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **2ª Reunião Ordinária de 2018**, em sessão realizada no dia 26 de junho, e considerando o Memorando Eletrônico nº 36/2018 – PROPLAN; a Recomendação 172402, constante do Relatório de Auditoria Anual de Contas – 2016, emitido pela Controladoria Geral da União; o artigo 44, inciso X, do Estatuto da UFERSA,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho “Execução de exames médicos periódicos aos servidores da UFERSA”.

Mossoró-RN, 26 de junho de 2018.

José de Arimatea de Matos – Presidente

1.1.2. Resoluções**RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 001/2018, de 26 de junho de 2018**

Dispõe sobre a cobrança de taxas para prestação de serviços de processos de revalidação de diplomas de cursos de graduação e reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) expedidos por estabelecimentos estrangeiros de Ensino Superior.

O Presidente do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CONSAD)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **2ª Reunião Ordinária de 2018**, em sessão realizada no dia 26 de junho, e considerando a Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 001/2018, de 25 de maio de 2018; a Portaria Normativa - MEC nº 022/2016, de 13 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a cobrança de taxas referentes aos processos de revalidação de diplomas de cursos de graduação e reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) expedidos por estabelecimentos estrangeiros de Ensino Superior.

Art. 2º Fixar o valor das taxas referentes às aberturas de processos de revalidação de diplomas de cursos de graduação e reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) em R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

§1º A taxa de que trata o caput deverá ser paga em duas vezes, sendo 50% (cinquenta por cento) no momento da abertura do processo e 50% (cinquenta por cento) por ocasião do recebimento do diploma revalidado ou reconhecido.

§2º Os recursos arrecadados devem ser recolhidos em qualquer agência do Banco do Brasil, através de Guia de Recolhimento da União emitida pela Pró-Reitoria de Graduação para revalidação de diplomas de graduação e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado).

Art. 3º Em caso de tramitação simplificada será cobrado o valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições contrárias.

Mossoró, 26 de junho de 2018.

José de Arimatea de Matos – Presidente

1.2. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão –CONSEPE

1.2.1 Decisões

DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 048/2018, de 18 de junho de 2018.

Aprova a renovação do afastamento da servidora docente Isadora Louise Alves da Costa Ribeiro Quintans para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Biotecnologia Vegetal na University de British Columbia (UBCO), Canadá.

O Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Ordinária de 2018**, em sessão realizada no dia 18 de junho, e considerando a Lei nº 12.772/12, art. 82, inciso XVI, do Regimento Geral da UFERSA; o Processo Nº 23091.002031/2014-32,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a renovação do afastamento da servidora docente Isadora Louise Alves da Costa Ribeiro Quintans para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Biotecnologia Vegetal na University de British Columbia (UBCO), Canadá, no período de 28 de setembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019.

Mossoró-RN, 18 de junho de 2018.

José de Arimatea de Matos – Presidente

DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 049/2018, de 18 de junho de 2018.

Aprova a renovação do afastamento do servidor docente Paulo Henrique Araújo Bezerra para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Engenharia Mecânica na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

O Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Ordinária de 2018**, em sessão realizada no dia 18 de junho, e considerando a Lei nº 12.772/12; art. 82, inciso XVI, do Regimento Geral da UFERSA; o Processo Nº 23091.004146/2016-04,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a renovação do afastamento do servidor docente Paulo Henrique Araújo Bezerra para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Engenharia Mecânica na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal/RN, no período de 25 de julho de 2018 a 24 de julho de 2019.

Mossoró-RN, 18 de junho de 2018.

José de Arimatea de Matos – Presidente

DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 050/2018, de 18 de junho de 2018.

Aprova alteração de data no calendário acadêmico da pós-graduação para o semestre 2018.2.

O Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Ordinária de 2018**, em sessão realizada no dia 18 de junho, e considerando o Memorando Eletrônico nº 120/2017 – PROPPG; o art. 51, inciso V, do Regimento Geral da UFERSA,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar alteração de data no calendário acadêmico da pós-graduação para o semestre 2018.2, conforme anexo.

Mossoró-RN, 18 de junho de 2018.

José de Arimatea de Matos – Presidente

ANEXO

CALENDÁRIO ACADÊMICO DA PÓS-GRADUAÇÃO 2018.2*

Programas	ATIVIDADE	DATA
<i>Stricto Sensu</i>	Oferta de Turmas no SIGAA	23 a 27/07
	Matrícula 2018.2	03 a 07/08
	Período de Rematrícula	16 e 17/08
	Período letivo	13/08 a 14/12
	Seminário da Pós-Graduação	07 e 08/11
	Apresentação de Propostas Cursos Novos (APCN) na UFERSA	Até 31/10
	Exames finais	Até 21/12
	Lançamento de notas e faltas no SIGAA	Até 28/12
	Defesa de dissertação ou de tese	Fluxo contínuo
<i>Lato Sensu</i>	Matrícula 2018.2	Fluxo contínuo
	Propostas de Cursos Novos de Especialização (Início 2019.1)	Até 31/10
	Lançamento de notas e faltas no SIGAA	Fluxo contínuo
	Consolidação das turmas no SIGAA	Até 20 dias após o encerramento da turma
	Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso	Fluxo contínuo
<i>Planfor</i>	Envio do Planfor pelas Unidades Acadêmicas da UFERSA	Até 30/11

* Os Programas de Pós-graduação em Rede poderão modificar seus calendários para atender a demanda da Rede mediante solicitação devidamente justificada e aprovada pela PROPPG.

DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 051/2018, de 18 de junho de 2018.

Aprova alterações nos Calendários Acadêmicos da modalidade de Educação à Distância - EaD dos semestres letivos 2018.1 e 2018.2.

O Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Ordinária de 2018**, em sessão realizada no dia 18 de junho, e considerando o Memorando Eletrônico nº 151/2018 – PROGRAD; o art. 24, inciso IV, do Estatuto da UFERSA; o art. 51, inciso V, do Regimento Geral da UFERSA,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar alterações nos Calendários Acadêmicos da modalidade de Educação à Distância - EaD dos semestres letivos 2018.1 e 2018.2, conforme [anexo I](#) e [anexo II](#).

Mossoró-RN, 18 de junho de 2018.

José de Arimatea de Matos - Presidente

DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 052/2018, de 18 de junho de 2018.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Licenciatura em Computação, modalidade à distância - EaD.

O Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Ordinária de 2018**, em sessão realizada no dia 18 de junho, e considerando o Memorando Eletrônico nº 152/2018-PROGRAD; o inciso V, do art. 24, do Estatuto da UFERSA,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Licenciatura em Computação, modalidade à distância - EaD, conforme [anexo](#).

Mossoró-RN, 18 de junho de 2018.

José de Arimatea de Matos – Presidente

DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 053/2018, de 18 de junho de 2018.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Licenciatura em Matemática, modalidade à distância - EaD.

O Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Ordinária de 2018**, em sessão realizada no dia 18 de junho, e considerando o Memorando Eletrônico nº 153/2018-PROGRAD; o inciso V, do art. 24, do Estatuto da UFERSA,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Licenciatura em Matemática, modalidade à distância - EaD, conforme [anexo](#).

Mossoró-RN, 18 de junho de 2018.

José de Arimatea de Matos – Presidente

DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 054/2018, de 18 de junho de 2018.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Licenciatura em Letras, Campus Caraúbas.

O Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Ordinária de 2018**, em sessão realizada no dia 18 de junho, e considerando o Memorando Eletrônico nº 155/2018-PROGRAD; o inciso V, do art. 24, do Estatuto da UFRSA,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Licenciatura em Letras, Campus Caraúbas, conforme [anexo](#).

Mossoró-RN, 18 de junho de 2018.

José de Arimatea de Matos - Presidente

1.3. Conselho Universitário – CONSUNI

1.3.1 Decisões

DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 069/2018, de 25 de junho de 2018

Altera a Decisão CONSUNI/UFERSA nº 012/2017, realocando as disciplinas da área de Geoprocessamento do Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN) para o Centro de Engenharias (CE).

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação do Conselho Universitário em sua **6ª Reunião Ordinária de 2018**, em sessão realizada no dia 25 de junho de 2018, e considerando os Memorandos Eletrônicos nº 067/2018 (CCEN) e 020/2018 (CE); a Decisão CONSUNI/UFERSA nº 12/2017; o Art. 38, do Estatuto da UFRSA,

DECIDE:

Art. 1º. Alterar a Decisão CONSUNI/UFERSA nº 012/2017, realocando as disciplinas da área de Geoprocessamento do Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN) para o Centro de Engenharias (CE).

Mossoró-RN, 25 de junho de 2018.

José de Arimatea de Matos – Presidente

DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 070/2018, de 25 de junho de 2018

Homologa a designação pelo Reitor, *ad referendum* do Conselho Universitário, das bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo regido pelo Edital Nº 017/2018.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Ordinária de 2018**, em sessão realizada no dia 25 de junho, e considerando as Portarias UFERSA/GAB Nº 378 e 379 de 2018 de designação das bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo regido pelo Edital Nº 017/2018; o Art. 44, inciso XXII, do Regimento Geral da UFERSA,

DECIDE:

Art. 1º Homologar a designação pelo Reitor, *ad referendum* do Conselho Universitário, das bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo regido pelo Edital Nº 017/2018, conforme Portarias UFERSA/GAB Nº 378 e 379 de 2018.

Mossoró, 25 de junho de 2018.

José de Arimatea de Matos – Presidente

DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 071/2018, de 25 de junho de 2018

Homologa o resultado do Concurso Público para Professor Efetivo regido pelo Edital Nº 017/2018.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Ordinária de 2018**, em sessão realizada no dia 25 de junho, e considerando o Memorando Eletrônico Nº 083/2018 - CPPS; o Art. 330 do Regimento Geral da UFERSA,

DECIDE:

Art. 1º Homologar o resultado do Concurso Público para Professor Efetivo regido pelo Edital Nº 017/2018, em anexo.

Mossoró-RN, 25 de junho de 2018.

José de Arimatea de Matos – Presidente

DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 072/2018, de 25 de junho de 2018

Determina que o Diretor do Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros apresente as propostas de distribuição das Funções Gratificadas (FG's) e Funções de Coordenações de Cursos (FCC's).

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Ordinária de 2018**, em sessão realizada no dia 25 de junho, e considerando a solicitação proposta pelo Conselho do Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF); o art. 16, inciso XXIV, do Estatuto da UFERSA,

DECIDE:

Art. 1º Determinar que o Diretor do Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros apresente as propostas de distribuição das FG's e FCC's à Reitoria em até 30 dias.

Mossoró-RN, 25 de junho de 2018.

José de Arimatea de Matos – Presidente

1.3.2 Resoluções

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018

Dispõe sobre normas e condições de afastamentos de servidores docentes da UFERSA para qualificação em instituições nacionais ou estrangeiras em nível de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **2ª Reunião Extraordinária de 2018**, em sessão realizada no dia 25 de junho de 2018, e considerando o que estabelece a Nota Técnica nº 6.197-2015/ MP; o teor do Decreto nº 5707/2006; o disposto na Lei nº. 8.112/1990; os termos do artigo 30, § 3º, da Lei nº. 12.772/2012,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar as normas para qualificação do corpo docente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) em cursos de pós-graduação *stricto sensu* estágio pós-doutoral no Brasil e no exterior, com ou sem afastamento, na forma estabelecida pela legislação em vigor.

Art. 2º Caberá aos Centros apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG), até o encerramento do ano anterior, o Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD), para o ano seguinte.

§ 1º À PROPPG compete, considerada a legislação em vigor, a elaboração e publicação do edital anual onde serão estabelecidos os prazos e normas para elaboração do PQD dos Centros.

§ 2º Em cada Centro deverá ser elaborado um PQD em nível de pós-graduação *stricto sensu* e outro em nível de estágio pós-doutoral.

§ 3º O PQD de cada Centro deverá ser elaborado e avaliado por comissão específica e aprovado pelo respectivo Conselho de Centro.

§ 4º A comissão a que se refere o parágrafo anterior será composta por 3 (três) representantes docentes do respectivo Centro, indicados pelas Assembleias Departamentais e eleitos no Conselho de Centro.

Art. 3º Todo e qualquer afastamento de que trata esta Resolução somente será permitido se inicialmente for autorizado pelo Departamento Acadêmico e Centro de lotação do docente.

CAPÍTULO II

DA HABILITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA O AFASTAMENTO

Art. 4º Em âmbito nacional, os docentes deverão ser qualificados, em programas que sejam credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e, em âmbito internacional, por instituições que apresentem programas de pós-graduação *stricto sensu* equivalentes a programas reconhecidos pela CAPES, conforme a legislação vigente.

Parágrafo único. Não será concedida autorização de afastamento total para realização de curso de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral na mesma cidade de lotação do docente.

Art. 5º Estarão habilitados a candidatar-se ao afastamento para qualificação em programas de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral:

I - os docentes que não estiverem afastados por licença para tratar de assuntos particulares ou para capacitação;

II - os docentes que nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento, não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para capacitação ou qualificação; e

III - Os docentes que não estiverem respondendo à sindicância, Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou cumprindo penalidade administrativa.

Art. 6º Somente poderá ser solicitado afastamento de docente que o solicite para qualificação em nível superior ao que possui, exceto:

I - para qualificação pós-doutoral; e

II - para qualificação doutoral, quando transcorridos pelo menos 10 (dez) anos de efetivo exercício na UFERSA e o docente ainda não tiver sido contemplado pela instituição com afastamento para o nível pretendido.

Art. 7º O PQD de cada Centro deverá obedecer, de acordo com os docentes que pleiteiam o afastamento para qualificação, a ordem decrescente de pontuação obtida na planilha de pontuação, cujos valores das dimensões são obtidos com o preenchimento individual do Anexo desta Resolução.

§ 1º O docente que não atender qualquer um dos requisitos para se afastar, terá a vaga preenchida pelo docente que lhe seguir na ordem de classificação, com base na pontuação, e assim sucessivamente.

§ 2º O docente que foi liberado para realização de qualificação pela UFERSA nos últimos 3 (três) anos terá sua pontuação final calculada, após o preenchimento do Anexo, pela seguinte equação:

$$P_f = \frac{N - 1}{3} \times P$$

Onde:

P_f - Pontuação final para classificação;

N - Número de anos completos entre término da última liberação e a solicitação atual;

P - Pontuação oriunda do preenchimento do Anexo.

Art. 8º Para fins de desempates serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - maior tempo de docência no quadro efetivo da UFERSA;

II - maior tempo de serviço público federal; e

III - maior idade.

Art. 9º O número de docentes afastados obedecerá ao disposto na legislação vigente e os referidos afastamentos serão condicionados às necessidades de cada Centro, conforme PQD, mediante disponibilidade do Banco de Professor Equivalente.

§ 1º Independentemente da disponibilidade no Banco de Professor Equivalente, o Centro poderá comprovar a ausência de prejuízo à continuidade do serviço público, mediante anuência expressa de outros docentes da mesma área que se disponibilizem a assumir os componentes curriculares do docente afastado durante todo seu afastamento, sem prejuízo das suas atividades de docência.

§ 2º Os afastamentos de docentes não poderão exceder 30% (trinta por cento) dentro do grupo de docentes que atuam em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento.

I - entende-se por área de conhecimento as definidas pela tabela de área da CAPES;

II - cabe ao Conselho de Centro de origem do solicitante do afastamento o controle sobre a liberação dos docentes, respeitado o §2º deste artigo, constando essa informação no parecer emitido pelo Centro;

III - para os casos dos cursos de segundo ciclo, entende-se por grupo de docentes aqueles que atuam em seus componentes curriculares específicos, incluindo os componentes optativos do curso de primeiro ciclo.

§ 3º Cada Centro deverá reservar um mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas de professor substituto destinadas anualmente pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), arredondando-se para o inteiro inferior, aos que pleiteiam realizar estágio pós-doutoral.

§ 4º Havendo disponibilidade no Centro e na hipótese da demanda no PQD para pós-graduação *stricto sensu* não ocupar todas as vagas de professor substituto, as vagas remanescentes poderão ser destinadas para estágio pós-doutoral e vice-versa.

Art. 10. O afastamento de docente para cursar mestrado interinstitucional (Minter) ou Doutorado Interinstitucional (Dinter), somente será permitido para aqueles cujo plano de curso esteja prevista atuação obrigatória na instituição promotora.

§ 1º Os prazos máximos de afastamento permitidos serão de 6 (seis) meses para o mestrado, e de 12 (doze) meses para o doutorado.

§2º O afastamento destina-se exclusivamente à realização de pesquisa na sede da instituição promotora, não sendo permitido enquanto as atividades do Minter ou Dinter estiverem sendo realizadas fora da instituição promotora do curso.

§ 3º Independentemente do previsto no *caput* e nos parágrafos anteriores, os afastamentos para Minter ou Dinter poderão ocorrer integralmente por anuência expressa de docentes da mesma área de atuação do solicitante ou através do afastamento parcial conforme previstos nesta Resolução.

Art. 11. O afastamento para qualificação em cursos promovidos pela UFERSA só poderá ocorrer nas modalidades parcial, com anuência ou quando o curso ocorrer em município distinto daquele da unidade de lotação do docente.

Parágrafo único. Havendo disponibilidade de vaga de professor substituto no Centro e estando o candidato inscrito no PQD, poderá ser concedido o afastamento para a mesma sede municipal de lotação do docente com utilização de vaga de professor substituto.

CAPÍTULO III

DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

Art. 12. O afastamento para qualificação em nível de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de afastamento ser protocolada em até 90 (noventa) dias antes do início do afastamento.

Parágrafo único. A não observância do prazo previsto no *caput* ocasionará o retorno do processo ao Centro, para adequação aos termos desta Resolução.

Art. 13. O processo de afastamento do docente deverá ser protocolado com a documentação abaixo e na seguinte ordem:

I - formulário de requerimento;

II - lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG;

III - plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral;

IV - comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação *stricto sensu* ou aceitação do candidato para realizar estágio pós-doutoral, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso;

V - PQD do Centro, comprovando a classificação do docente;

VI - termo de Compromisso disponibilizado pela PROPPG;

VII - declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado, confirmando que o requerente atende aos requisitos exigidos pelo artigo 5º desta Resolução; e

VIII - termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período inicial de afastamento, bem como para as renovações, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto.

Art. 14. Em caso de pós-graduação *stricto sensu*, o docente que não dispuser, na data de abertura do processo, do documento referido no inciso IV do artigo anterior poderá substituir tal documento por comprovante de participação no processo seletivo aberto.

Parágrafo único. A solicitação inicial de afastamento deverá contemplar a totalidade do período pleiteado pelo docente, sendo necessária, a cada ano, a renovação do afastamento.

Art. 15. A solicitação de afastamento inicial do docente deverá ser apreciada e aprovada, sucessivamente, nas seguintes instâncias:

I - Assembleia do Departamento Acadêmico de lotação do requerente;

II - Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte;

III - PROPPG;

IV - PROGEPE;

V - Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD); e

VI - Conselho Superior competente.

§ 1º Qualquer instância acima que verificar desconformidade no processo deverá retorná-lo à unidade de lotação do docente solicitando providências.

§ 2º Em se tratando de pedido inicial de afastamento, o Conselho Superior Competente será o CONSUNI, o qual deliberará uma única vez para todo o período solicitado, delegando ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) a atribuição pela análise e renovação anual do afastamento, quando aplicável.

Art. 16. Após aprovação na última instância citada no artigo 15, o processo será encaminhado ao Gabinete do Reitor para publicação de ato autorizando o afastamento.

§1º É vedado ao docente afastar-se para qualificação, sem a prévia publicação do ato a que se refere este artigo.

§2º No caso de afastamento para cursar programas de pós-graduação *stricto sensu*, o ato de afastamento a que se refere este artigo só será publicado após anexação processual de comprovante de aprovação ou matrícula do requerente.

§3º Em observância ao princípio da continuidade do serviço público, a emissão de portaria ficará condicionada à efetiva contratação de professor substituto, ou a anuência por escrito dos docentes que ministrarão os componentes curriculares do requerente.

Art. 17. Os afastamentos para qualificação no exterior seguirão os mesmos procedimentos e critérios adotados para afastamento no país, além daqueles estabelecidos na legislação específica em vigor.

Parágrafo único. Nos casos de afastamento para capacitação de cursos *stricto sensu* no exterior, o diploma deverá ser reconhecido em Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS PARA AFASTAMENTO

Art. 18. A autorização para afastamento com vistas à realização de curso de pós-graduação *stricto sensu* e estágio pós-doutoral será de:

- I - até 24 (vinte e quatro) meses para mestrado;
- II - até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado; e
- III - até 12 (doze) meses para estágio pós-doutoral.

CAPÍTULO V

DA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO

Art. 19. A renovação de afastamento para qualificação em nível de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de renovação do afastamento ser protocolada em até 60 (sessenta) dias antes do término do afastamento.

Parágrafo único. O descumprimento do prazo previsto no *caput* ocasionará o retorno do docente às suas atividades na UFERSA, ficando vedada a renovação do afastamento anterior.

Art. 20 O processo de renovação de afastamento do docente deverá ser protocolado com a documentação discriminada abaixo e na seguinte ordem:

- I - formulário de requerimento;
- II - lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG;
- III - termo de Compromisso;
- IV - termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente a ser afastado, em caso de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto;
- V - comprovante de matrícula atualizado e histórico do requerente;
- VI - relatórios de atividades acadêmicas em formulário disponibilizado pela PROPPG; e
- VII - relatórios de avaliação de desempenho, em formulário disponibilizado pela PROPPG, devidamente assinados pelo orientador do pós-graduando ou supervisor do estágio pós-doutoral.

Art. 21. A renovação de afastamento do docente deverá ser aprovada nas instâncias já designadas no artigo 15 desta Resolução.

CAPÍTULO VI

DA QUALIFICAÇÃO COM AFASTAMENTO PARCIAL

Art. 22. Aos docentes que prescindam do afastamento total para cursar pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral, poderá ser autorizado o afastamento parcial, nos moldes da legislação vigente, conforme planejamento da sua respectiva unidade acadêmica.

§ 1º O afastamento parcial do docente não poderá prejudicar suas atividades de ensino e não ultrapassará o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do seu regime de trabalho.

§ 2º O docente que pleitear o afastamento parcial deverá participar do PQD do Centro do qual faz parte, considerando o disposto no art. 9º, § 2º desta Resolução.

§ 3º Os docentes em exercício de função de direção, chefia e assessoramento, deverão abdicar destas para serem contemplados com o afastamento parcial.

§ 4º Serão aceitas solicitações de afastamento parcial para realização de curso de pós-graduação *stricto sensu* na cidade de lotação do docente.

§ 5º Não serão aceitos pedidos de afastamento parcial para realização de estágio pós-doutoral na cidade de lotação do docente.

Art. 23. Os pedidos de afastamento parcial deverão ser instruídos, obrigatoriamente, com:

I - requerimento do interessado indicando o período de início e término do afastamento, bem como o local onde será realizado o programa de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral;

II - carta de aceitação e /ou comprovante de matrícula atualizado no programa de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral;

III - plano de trabalho, expondo as atividades a serem desenvolvidas e seu cronograma no curso de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral;

IV - PQD do Centro, comprovando a inscrição do docente no planejamento da unidade; e

V - documento que ateste a aprovação do afastamento pela Assembleia Departamental e pelo Conselho de Centro.

Art. 24. Os pedidos de afastamento parcial deverão ser analisados e aprovados pela PROPPG e pela PROGEPE, cabendo a esta a emissão de ato autorizativo do afastamento parcial.

Parágrafo único. Os afastamentos parciais deverão ser renovados semestralmente pela PROGEPE, mediante aprovação, pelos departamentos acadêmicos,

dos relatórios de atividades no decurso da qualificação, informando as atividades realizadas, o cumprimento de etapas requeridas para titulação e publicações ou participações em eventos, além de outras informações de cunho acadêmico.

CAPÍTULO VII

DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES PREVISTAS EM LEI

Art. 25. O docente em atividade de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral assume o compromisso de:

I - apresentar, ao final do afastamento, comprovante de conclusão do curso de Mestrado ou Doutorado;

II - apresentar, ao final do afastamento para estágio pós-doutoral, declaração da efetiva realização do estágio;

III - não alterar o curso aprovado pela Unidade Acadêmica e homologado pelo Conselho Superior competente, não sendo permitido o reingresso;

IV - não interromper ou abandonar o curso ou estágio, salvo em decorrência de impossibilidade manifesta ou força maior, sob pena de sanções administrativas cabíveis;

V - permanecer vinculado à UFERSA por período mínimo igual ao do afastamento concedido; e

VI - ressarcir ao erário público os investimentos feitos, quando em caso de abandono, de não conclusão do curso ou estágio pós-doutoral no período previsto no processo de liberação sem justa causa, de não retorno à UFERSA e de pedido de exoneração ou redistribuição, dentro do período mínimo igual ao do afastamento concedido, conforme legislação vigente.

§ 1º O descumprimento do deste artigo, bem como o desempenho insatisfatório no curso de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral, atestado pelo Centro ao qual o docente está vinculado e pelos documentos constantes no artigo 13 ou 20, propiciarão à UFERSA o pleno direito de exigir o imediato retorno do docente, bem como o de aplicar as sanções previstas na legislação pertinente.

§ 2º Para efeito do disposto do inciso VI deste artigo, considera-se investimentos feitos, as despesas a serem ressarcidas, sejam elas: a bolsa, financiada ou não pela UFERSA, e a remuneração mantida pela IES durante o afastamento, acrescidas dos respectivos encargos sociais.

§ 3º Considera-se como abandono de curso a não realização da defesa de dissertação ou tese no prazo estabelecido pelo programa

§ 4º Para efeito de avaliação da justa causa a que se refere o inciso VI deste artigo, o candidato deverá apresentar à unidade acadêmica um relatório circunstanciado dos motivos que o levaram à desistência ou à prorrogação do curso ou estágio, para que

se forme uma comissão avaliadora indicada em Assembleia Departamental, composta por 2 (dois) representantes do Departamento Acadêmico da área do docente envolvido, 1 (um) representante da PROPPG, 1 (um) representante da PROGEPE e 1 (um) representante da CPPD, com a finalidade de apreciar todos os relatórios do candidato, bem como a justificativa comprovada da não conclusão ou prorrogação.

Art.26. Após a conclusão do curso, o docente terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a sua Unidade Acadêmica, documento comprobatório emitido pela Coordenação do Curso ou órgão competente da instituição em que realizou a pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral.

§ 1º Entende-se como conclusão do curso de pós-graduação *stricto sensu* a data da defesa da dissertação ou tese.

§ 2º O tempo de afastamento não pode exceder o prazo estabelecido no artigo 18 desta Resolução.

§ 3º O docente terá o prazo de até 14 (quatorze) dias para retornar suas atividades na Instituição, desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido no artigo 18 desta Resolução.

§ 4º Em caso de cursos de pós-graduação *stricto sensu* realizados fora do país, o diploma reconhecido deverá ser entregue à PROGEPE.

Art. 27. O arquivamento do processo somente poderá ser feito após a defesa e entrega do comprovante de conclusão de curso, mesmo em casos de interrupção do afastamento por motivos de retorno do interessado à Instituição antes do prazo concedido.

CAPÍTULO VIII

DA REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO

Art. 28. A Unidade Acadêmica poderá solicitar a interrupção do afastamento concedido e o imediato retorno do servidor docente à Instituição nos seguintes casos:

I - interesse da UFERSA de acordo com a necessidade do serviço;

II – se o docente não renovar a matrícula no programa de pós-graduação *stricto sensu*;

III – se o docente exercer outra atividade com vínculo profissional;

IV – se o docente não protocolar seu processo de renovação dentro do prazo legal estabelecido por esta Resolução; e

V - desempenho insatisfatório.

Art. 29. Enquanto afastados, os docentes farão jus a todos os seus direitos e vantagens, segundo legislação vigente.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Competente.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data e fica revogada a Resolução CONSUNI Nº 009/2013 de 08 de novembro de 2013 e demais disposições em contrário.

Mossoró-RN, 25 de junho de 2018.

José de Arimatea de Matos – Presidente

ANEXO

Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.

TABELA DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO NO PLANO ANUAL DE QUALIFICAÇÃO DOCENTE DA UFERSA

Nome: _____ Matrícula SIAPE: _____

Admissão: ____/____/____ Classe: _____ Nível: _____ Ramal: _____

Curso pretendido: _____ Tempo solicitado: _____

Tipo de afastamento () Integral () Parcial

ITEM	DIMENSÃO	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	DOCENTE
1. TEMPO DE DEDICAÇÃO À UFERSA			
1.1	Experiência como docente ocupante de cargo efetivo da UFERSA (por ano completo).	3,0	
1.2	Tempo de afastamento solicitado (em anos)	6 meses	5,0
		1 ano	4,0
		2 anos	3,0

		3 anos	2,0	
		4 anos	1,0	
SUBTOTAL DA DIMENSÃO 1 (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30) =				
2. CURSO PARA QUALIFICAÇÃO (matriculado regularmente ou aprovado)				
2.1	Curso na área em que o docente atua na graduação ou na área dos componente curriculares que ministra		10,0	
2.2	Curso em área afim que o docente atua na graduação		6,0	
2.3	Curso em área transversal de conhecimento que o docente atua na graduação		4,0	
2.4	Curso em área não afim da que o docente atua na graduação		2,0	
SUBTOTAL DA DIMENSÃO 2 (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10) =				
3. ATUAÇÃO NA UFERSA EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (a partir do ingresso como docente na UFERSA e nos últimos 3 (três) anos)				
3.1	Coordenação de projeto de pesquisa financiado cadastrado na PROPPG (por projeto).		4,0	-
3.2	Coordenação de projeto de pesquisa cadastrado na PROPPG (por projeto).		2,0	
3.3	Membro de projeto de pesquisa financiado cadastrado na PROPPG (por projeto).		1,0	
3.4	Membro de projeto de pesquisa cadastrado na PROPPG (por projeto).		0,5	
3.5	Coordenação de ação de extensão (Programa, Projeto, Prestação de Serviço) financiada cadastrada na PROEC.		4,0	
3.6	Coordenação de ação de extensão (Programa, Projeto, Prestação de Serviço) cadastrada na PROEC.		2,0	
3.7	Membro de ação de extensão (Programa, Projeto ou Prestação de Serviço) financiada cadastrada na PROEC.		1,0	
3.8	Membro de ação de extensão (Programa, Projeto ou Prestação de Serviço) cadastrada na PROEC.		0,5	

3.9	Coordenação de ação de graduação financiada cadastrada na PROGRAD.		4,0	
3.10	Coordenação de ação de graduação cadastrada na PROGRAD.		2,0	
3.11	Membro de ação de graduação financiada cadastrada na PROGRAD.		1,0	
3.12	Membro de ação de graduação cadastrado na PROGRAD.		0,5	
3.13	Autoria de livro científico com ISBN (em editoras com conselho editorial).		8,0	
3.14	Autoria de capítulo de livro científico com ISBN (em editoras com conselho editorial).		4,0	
3.15	Autoria de trabalhos completos em anais de eventos.	Internacional	2,0	
		Nacional	1,0	
		Local	0,5	
3.16	Autoria de resumos em anais de eventos.	Internacional	1,0	
		Nacional	0,5	
		Local	0,25	
3.17	Autoria e coautoria de artigos em periódicos indexados (Qualis da grande área do curso pretendido para qualificação).	Qualis A1	10,0	
		Qualis A2	9,0	
		Qualis B1	8,0	
		Qualis B2	5,0	
		Qualis B3	4,0	
		Qualis B4	3,0	
		Qualis B5	2,0	
		Qualis C	1,0	
SUBTOTAL DA DIMENSÃO 3 (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 40) =				
4 ATUAÇÃO ACADEMICA EM ENSINO NA UFERSA (nos últimos 3 (três) anos)				

4.1	Carga horária ministrada em cursos presenciais.	0,1/15 horas aula	
4.2	Orientação de Monitoria	0,4/semestre	
4.3	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso e de Iniciação científica.	1,0 / TCC ou IC	
4.4	Orientação de Trabalho de Dissertação.	2,5 / dissertação	
4.5	Orientação de Trabalho de Tese.	5,0 / tese	
SUBTOTAL DA DIMENSÃO 4 (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 40) =			
5. ATUAÇÃO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NA UFERSA (nos últimos 3 (três) anos e por ano completo).			
5.1	Cargo de direção na administração superior.	5,0	
5.2	Diretor de centro ou chefe de departamento acadêmico.	4,0	
5.3	Vice-diretor de centro ou vice-chefe de departamento acadêmico.	2,0	
5.4	Coordenador de curso de graduação ou <i>pós-graduação stricto sensu</i> .	3,0	
5.5	Vice-Coordenador de curso de graduação ou <i>pós-graduação stricto sensu</i> .	1,5	
5.6	Coordenador de setor administrativo (órgão de assessoria à gestão)	1,5	
5.7	Participação como membro nos Conselhos Superiores.	4,0	
5.8	Membro de Núcleo Docente Estruturante e/ou Colegiado de Curso.	1,5	
5.9	Participação em comissão permanente	3,0	
5.10	Participação em comissão temporária (por portaria)	0,5	
5.11	Participação em comissão de sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar	2,0	
SUBTOTAL DA DIMENSÃO 5 (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 40) =			
TOTAL GERAL DE PONTOS EM TODAS AS DIMENSÕES			

Dispõe sobre a movimentação dos servidores docentes entre as unidades da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **2ª Reunião Ordinária de 2018**, em sessão realizada no dia 25 de junho de 2018, e considerando a necessidade de se estabelecer normas para disciplinar a movimentação dos servidores docentes entre os Centros da UFERSA; a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar a movimentação de servidores docentes, no âmbito da estrutura orgânico funcional da UFERSA, sem prejuízo da legislação vigente sobre a matéria.

Art. 2º A movimentação é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do quadro do pessoal da UFERSA, com ou sem mudança de sede, e ocorrerá nas seguintes modalidades:

I – de ofício, no interesse da Administração;

II – a pedido, a critério da Administração;

III – a pedido, dentro da estrutura orgânico-funcional da UFERSA, independentemente do interesse da administração:

a) para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público civil ou militar, de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que foi deslocado no interesse da Administração;

b) por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial; e

c) em virtude de processo seletivo promovido, na hipótese em que o número de interessados for superior ao número de vagas disponíveis para o mesmo cargo, conforme normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 3º A UFERSA analisará a necessidade de promover a movimentação de cargos efetivos, ocupados ou vagos, consultando-se sempre as unidades acadêmicas envolvidas ou afetadas com o procedimento de movimentação.

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) promoverá o assessoramento à Unidade Acadêmica sobre a forma de provimento de vaga.

Art. 4º Serão condições exigidas do servidor docente nas hipóteses de remoção prescritas no art. 2º, incisos II e III, alínea “c”, desta Resolução:

I - tenha no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício na lotação originária do concurso público;

II - esteja em efetivo exercício no mesmo cargo para o qual pleiteia a remoção e esteja em área de conhecimento definida pela unidade de destino;

III - requeira a remoção após 24 (vinte e quatro) meses da sua última mudança de Unidade de Lotação decorrente de remoção a pedido;

Parágrafo Único. Não será admitido pedido de remoção condicional ou de caráter temporário.

Art. 5º Nos casos de movimentação previstos no art. 2º, inciso II desta Resolução, é atribuição da PROGEPE o acompanhamento, a tramitação e a conclusão dos procedimentos administrativos de movimentação.

§ 1º O processo administrativo deverá ser instruído pelo interessado com os seguintes documentos:

I – requerimento do servidor docente;

II – comprovante de titulação referente à área de conhecimento que abranja as disciplinas a serem ministradas em virtude da movimentação para o novo Centro;

III – documentação comprobatória a adequação do perfil para a área de conhecimento das disciplinas a serem ministradas na nova Unidade de Lotação;

IV – comprovação de 36 meses de efetivo exercício no cargo em se tratando da primeira movimentação a pedido; e

V – declaração atestando que o servidor não foi removido a pedido ou redistribuído, nos últimos 24 meses.

§ 2º O interessado, além da documentação mencionada no § 1º, poderá explicitar os particulares motivos que subsidiam a sua pretensão, no que merecerá detida e fundamentada a análise da Administração.

§ 3º A movimentação mencionada no *caput* deste artigo poderá ser também efetivada por permuta, a critério da administração, e por iniciativa dos interessados, desde que os servidores docentes estejam na mesma classe.

Art. 6º O Edital de Movimentação destinar-se-á apenas ao preenchimento de vagas referentes ao processo seletivo mencionado no art. 2º, inciso III, alínea “c”, desta Resolução.

§ 1º Nessa hipótese de movimentação será exigido código de vaga para ser ofertado em contrapartida para o Centro de origem.

§ 2º O resultado do Processo Seletivo de Movimentação observará a pontuação prevista no Anexo desta Resolução, sendo devidamente homologado pela PROGEPE, com prazo de validade definido no Edital.

§ 3º Na hipótese de surgimento de novas vagas durante a vigência do processo seletivo, e que estas exijam o mesmo perfil acadêmico do processo seletivo vigente, elas serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação, conforme disposto na tabela de pontuação do anexo desta Resolução.

§ 4º Para fins de desempates, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior tempo de serviço em cargo efetivo na UFERSA, no Campus onde se situa sua unidade de lotação de origem;

II – maior tempo de serviço público federal em cargo efetivo; e

III – maior idade.

Art. 7º O prazo de divulgação do Edital de Processo Seletivo de Movimentação deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) dias incluindo o prazo de inscrições, e o Edital estabelecerá explicitamente todos os requisitos que serão utilizados no processo seletivo de movimentação, devendo constar, entre outras regras gerais:

I – período de inscrição;

II – especificação do quantitativo de vagas;

III – identificação das Unidades de Acadêmicas com vagas disponíveis para movimentação;

IV – documentos necessários para a instrução processual;

V – condições para participação no processo;

VI – fixação dos critérios para a concessão da movimentação;

VII – formas de divulgação dos resultados; e

VIII – prazos e possibilidades de interposição de recursos.

Art. 8º É competência da PROGEPE, a edição de ato que autorize a movimentação.

Art. 9º A efetivação da movimentação do servidor dar-se-á com a publicação da portaria de movimentação, na qual indicará a data de início das atividades na nova lotação, observando-se os seguintes prazos, sem prejuízo de remuneração:

I – até 5 (cinco) dias quando tratar-se de movimentação para mesma localidade; e

II – até 10 (dez) dias quando se tratar de movimentação para outra localidade.

§ 1º Durante o processo de movimentação o servidor continuará prestando serviços na sua unidade de lotação, até a data estabelecida na Portaria.

§ 2º No caso de movimentação a pedido, disciplinada no art. 2º, inciso II, desta Resolução, o servidor investido em cargo comissionado ou em função de confiança na unidade de lotação atual, somente terá sua movimentação efetivada após a emissão de ato de dispensa e/ou exoneração, quando for o caso.

§ 3º Na movimentação, a pedido, nas hipóteses previstas no art. 2º, incisos II e III, desta Resolução, as despesas decorrentes da mudança para a nova unidade de lotação, ocorrerão integralmente por conta do servidor.

Art. 10 Não será concedida remoção, a pedido, independentemente do interesse da Administração, na hipótese do art. 2º, inciso III, alínea “c”, desta Resolução, ao servidor docente:

I – que tenha sofrido sanção disciplinar administrativa nos últimos 36 (trinta e seis) meses;

II – que esteja em gozo de licença superior ao prazo de 06 (seis) meses ou de licença para acompanhamento do cônjuge, para o serviço militar, para atividade política, para tratar de interesses particulares e para desempenho de mandato classista;

III – que esteja em gozo de afastamento para servir a outro órgão ou entidade, para exercício de mandato eletivo, afastamento para estudo ou missão no exterior e para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no país; e

IV – que esteja cedido a outro órgão.

Art. 11 As vagas que surgirem nas unidades de lotação serão objeto de processo seletivo de movimentação que atenda às prescrições desta Resolução, de forma que as vagas remanescentes serão objeto de concursos públicos.

Parágrafo único. O surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade dos concursos públicos com candidatos aprovados, não poderá ser objeto de processo seletivo de movimentação.

Art. 12 Os casos previstos no art. 2º, inciso III, alínea “b”, desta Resolução, não possuem caráter permanente, uma vez que, cessados os motivos, o docente removido provisoriamente deverá retornar à sua localidade de provimento anterior à movimentação.

Parágrafo único. Em caso de prorrogação da permanência do servidor em localidade, ante a necessidade do tratamento, far-se-á imprescindível a existência de atestado proferido por junta médica oficial, ratificando a necessidade da prorrogação, em virtude da permanência dos motivos ensejadores da movimentação provisória.

Art. 13 Os casos omissos serão decididos pela PROGEPE, no âmbito de suas competências.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró, 25 de junho de 2018.

José de Arimatea de Matos – Presidente

ANEXO

ITEM	DIMENSÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO DOCENTE
1 TEMPO DE DEDICAÇÃO À UFRSA			
1.1	Experiência como docente ocupante de cargo efetivo da UFRSA (por ano completo).	3	
SUBTOTAL DA DIMENSÃO 1 (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20) =			
2. ATUAÇÃO NA UFRSA EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (A partir do ingresso como docente na UFRSA)			
2.1	Coordenação de projetos de pesquisa cadastrado na PROPPG nos últimos 3 (três) anos (por projeto).	3,0	
2.2	Membro de projeto de pesquisa cadastrado na PROPPG nos últimos 3 (três) anos. (por projeto).	2,0	
2.3	Coordenação de projetos de ensino cadastrado na PROPPG nos últimos 3 (três) anos (por projeto).	3,0	
2.4	Membros de projeto de ensino cadastrado na PROPPG nos últimos 3 (três) anos (por projeto).	2,0	
2.5	Coordenação de ação de extensão (Programa, Projeto, Prestação de Serviço) cadastrado na PROEC nos últimos 3 anos.	3,0	
2.6	Coordenação de ação de extensão (curso, evento) cadastrado na PROEC nos últimos 3 anos.	3,0	
2.7	Membro de ação de extensão (Programa, Projeto, Prestação de Serviço, Curso ou Evento) cadastrado na PROEC nos últimos 3 anos.	2,0	
2.8	Autoria e coautorias de livro científico com ISBN (em editoras com conselho editorial).	8,0	
2.9	Autoria de trabalhos completos em anais de eventos nos	Internacional	2,0
		Nacional	1,0

	últimos três anos, exceto para a área de Ciência da Computação.	Local	0,5	
2.10	Autoria e coautoria de artigos em periódicos ou conferência (Ciência da Computação) indexados (Qualis da grande área do curso pretendido para qualificação).	Qualis A1	10,0	
		Qualis A2	9,0	
		Qualis B1	8,0	
		Qualis B2	5,0	
		Qualis B3	4,0	
		Qualis B4	3,0	
		Qualis B5	2,0	
		Qualis C	1,0	
2.11	Autoria e coautoria de artigos em periódicos com ISSN, mas sem classificação no Qualis		0,5	
SUBTOTAL DA DIMENSÃO 2 (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50) =				
3 ATUAÇÃO ACADEMICA EM ENSINO NA UFERSA				
3.1	Carga horária presencial ministrada nos últimos 3 anos.		0,1/15 horas aula	
3.2	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso e de Iniciação científica nos últimos 3 anos (máximo de 30 orientações concluídas).		0,4 / TCC ou IC	
3.3	Orientação de Trabalho de Conclusão de Especialização nos últimos 3 anos (máximo de 10 orientações concluídas).		0,5/Especialização	
3.4	Orientação de Trabalho de Dissertação nos últimos 3 anos (máximo de 6 orientações concluídas).		1,0 / dissertação	
3.5	Orientação de Trabalho de Tese nos últimos 3 anos (máximo de 6 orientações concluídas).		2,0 / tese	
SUBTOTAL DA DIMENSÃO 3 (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50) =				
4. ATUAÇÃO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NA UFERSA (A partir do ingresso como docente na UFERSA).				
4.1	Cargo de direção na administração superior ou Diretor de centro.		8,0	
4.2	Chefe de departamento.		5,0	
4.3	Vice-diretor de centro ou vice-chefe de departamento.		2,0	
4.4	Coordenador de curso de graduação ou pós-graduação.		4,0	
4.5	Vice-coordenador de curso de graduação ou pós-graduação.		1,5	
4.6	Coordenador de setores administrativos.		3,0	
4.7	Participação como membro nos Conselhos Superiores.		3,0	
4.8	Participação como membro no Conselho de Centro.		2,0	

4.9	Membro de Núcleo Docente Estruturante e/ou Colegiado de Curso.	1,5	
4.10	Participação em comissão permanente	2,0	
4.11	Participação em comissão temporária (por portaria)	0,5	
SUBTOTAL DA DIMENSÃO 4 (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50) =			
TOTAL GERAL DE PONTOS EM TODAS AS DIMENSÕES =			

2. Gabinete do Reitor – GAB

2.1. Portarias

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 392/2018, de 18 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando a Portaria Ministerial nº 404/2009, de 23 de abril de 2009, publicada no D.O.U de 24 de abril de 2009, republicada no D.O.U de 07 de maio de 2009; o que consta no Processo nº 23091.005690/2018-20,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país do servidor docente, **Gabriel Leopoldino Paulo de Medeiros**, matrícula SIAPE nº 1859807, do Campus Multidisciplinar de Pau dos Ferros, com a finalidade de participar do VII Congresso Internacional Hispano- Mexicano, la Universidad del País Vasco – UPV/EHU, en Bilbao, Espanha, no período de 10 a 19 de julho de 2018, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 393/2018, de 18 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando a Portaria Ministerial nº 404/2009, de 23 de abril de 2009, publicada no D.O.U de 24 de abril de 2009, republicada no D.O.U de 07 de maio de 2009; o que consta no Processo nº 23091.005601/2018-95,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país do servidor docente, **Ciro José Jardim de Figueiredo**, matrícula SIAPE nº 2355183, do Centro Multidisciplinar de Angicos, com a finalidade de participar da XIX Latin-Iberoamerican Conference on

Operations Research, in Lima, Peru, no período de 22 a 29 de setembro de 2018, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 394/2018, de 18 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o art. 17, do Decreto nº 9.144/2017, de 22 de agosto de 2017; o que determina o inciso VI, artigo 44 do Estatuto da Universidade,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder por 01 (um) ano, a contar de 18 de junho de 2018, a seguinte cessão:

Servidor: **André Luís Américo Moreira**
Matrícula SIAPE nº 1481524
Cargo: Auditor
Para: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Amparo Legal: Art. 93 da Lei 8.112/90
Ônus: Órgão Cedente
Processo: 23091.003942/2018-74

Art. 2º Cumprir ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão cedente.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 395/2018, de 18 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o inciso VI, artigo 44 do Estatuto da Universidade; o Memorando Eletrônico nº 71/2018 – GR de 18 de junho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora técnico-administrativa **Vanessa Christiane Alves de Souza**, matrícula SIAPE nº 1759112, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, para responder pelo Sistema de Bibliotecas - SISBI, no período de 18 a 20 de junho de 2018, durante a ausência da titular e do substituto legal.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N° 396/2018, de 19 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n.º 00009/2018/GAB/PFUFERSA/PGF/AGU; e considerando o inteiro teor do processo n.º 23091.002564/2018-32; o que determina o inciso II do art. 351 do Regimento Geral da UFERSA;

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar ao discente **Francisco Rafael Rodrigues Gerônimo** aluno do curso de Agronomia – Mossoró, matrícula n.º 2015010618, a penalidade de suspensão por 3 (três) dias de todas as atividades desta Universidade, a contar de 20 de junho de 2018, por infringir o art. 350, II, “d” e “f” do Regimento Geral da UFERSA, nos termos do processo n.º 23091.002564/2018-32.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N° 397/2018, de 19 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o artigo 44, incisos VI e XIX, do Estatuto da Universidade; o Processo n.º 23091.005297/2018-58, que trata da eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Ciência da Computação - Mossoró; a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0417/2016, de 15 de junho de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o resultado da eleição deflagrada para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Ciência da Computação – Mossoró.

Art. 2º Dispensar, a partir de 16 de junho de 2018, os servidores docentes **Leonardo Augusto Casillo** e **Leandro Carlos de Souza**, da função de Coordenador e Vice- Coordenador do Curso de Graduação em Ciência da Computação – Mossoró.

Art. 3º Nomear, a partir de 16 de junho de 2018, os servidores docentes **Leonardo Augusto Casillo** e **Fabio Francisco da Costa Fontes**, para exercerem a função de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Ciência da Computação – Mossoró, respectivamente.

Art. 4º O Mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador, será de 2 (dois) anos.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 398/2018, de 19 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o inciso XIX, do artigo 44 do Estatuto da Universidade; a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0387/2018, de 11 de junho de 2018; o Processo nº 23091.003256/2018-69,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o art. 1º PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0387/2018, de 11 de junho de 2018, da maneira como segue:

Onde se lê: “docente **Isabella Maria de Oliveira Pontes Fernandes**, matrícula SIAPE nº 1210042, professora do Centro Multidisciplinar do Caraúbas”.

Leia-se: “docente **Isabella Maria de Oliveira Pontes Fernandes**, matrícula SIAPE nº 1210042, professora do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS”.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 399/2018, de 21 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando que determina o inciso VI, artigo 44 do Estatuto da Universidade; o Memorando Eletrônico nº 346/2018 - SIN, de 20 de junho de 2018; a Portaria UFERSA/GAB nº 0342/2016, de 19 de maio de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a partir de 11 de junho de 2018, o servidor técnico-administrativo **Leonardo Jorge Brasil de Freitas Cunha**, matrícula SIAPE nº 1718218, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, da função gratificada de Diretor de Projetos e Obras da Superintendência de Infraestrutura, Código FG-01.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 400/2018, de 21 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o inciso VI, artigo 44 do Estatuto da Universidade; o Memorando Eletrônico nº 346/2018 - SIN, de 20 de junho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 11 de junho de 2018, o servidor técnico-administrativo **Kaique Yuri Márcio Araújo**, matrícula SIAPE nº 1249005, ocupante do cargo de Engenheiro-Área, para exercer a função gratificada de Diretor de Projetos e Obras da Superintendência de Infraestrutura, Código FG-01.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 401/2018, de 21 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o inciso VI, artigo 44 do Estatuto da Universidade; o Memorando Eletrônico nº 346/2018 - SIN, de 20 de junho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor técnico-administrativo **Francisco Uberlânio da Silva**, matrícula SIAPE nº 1723616, ocupante do cargo de Engenheiro-Área, para substituir o Diretor de Projetos e Obras da Superintendência de Infraestrutura, em seus impedimentos legais.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 402/2018, de 21 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o inciso VI, artigo 44 do Estatuto da Universidade; o Memorando Eletrônico nº 346/2018 - SIN, de 20 de junho de 2018; a PORTARIA UFERSA/GAB nº 0545/2015, de 01 de setembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a PORTARIA UFERSA/GAB nº 0451/2016, de 29 de junho de 2016.

Art. 2º Designar o servidor técnico-administrativo **Eriberto Carlos Mendes da Silva**, matrícula SIAPE nº 1753836, ocupante do cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, para substituir o Superintendente de Infraestrutura, em seus impedimentos legais.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 403/2018, de 21 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o artigo 44, incisos VI e XIX, do Estatuto da UFERSA; o Processo nº 23091.005797/2018-41, que trata da eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação, bacharelado em Ciência e Tecnologia (Noturno) do Campus de Caraúbas; a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0165/2017, de 10 de março de 2017, a qual nomeou docentes para cumprirem o mandato da Coordenação do Curso de Graduação, bacharelado em Ciência e Tecnologia (Noturno) do Campus de Caraúbas, previsto na PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0389/2016, de 08 de junho de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o resultado da eleição deflagrada para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação, bacharelado em Ciência e Tecnologia (Noturno) do Campus de Caraúbas.

Art. 2º Dispensar, a partir de 13 de junho de 2018, os servidores docentes **Hudson Pacheco Pinheiro** e **Francisco Cesar de Medeiros Filho**, da função de Coordenador e Vice-Coordenador, respectivamente, do Curso de Graduação, bacharelado em Ciência e Tecnologia (Noturno) do Campus de Caraúbas.

Art. 3º Nomear, a partir de 13 de junho de 2018, os servidores docentes **Hudson Pacheco Pinheiro** e **Francisco Cesar de Medeiros Filho**, para exercerem a função de Coordenador e de Vice-Coordenador, respectivamente, do Curso de Graduação, bacharelado em Ciência e Tecnologia (Noturno) do Campus de Caraúbas.

Art. 4º O Coordenador e Vice-Coordenador ora nomeados deverão cumprir o mandato de 02 (dois) anos.

Jose de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 404/2018, de 21 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 23091.005490/2018-85; a Decisão CONSUNI/UFERSA nº 067/2018, de 11 de junho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor técnico-administrativo **Emanuel Carvalho Rebouças**, matrícula SIAPE nº 2112073, ocupante do Cargo de Engenheiro-Área, na Superintendência de Infraestrutura, a partir de 11 de junho de 2018,

com a finalidade de concluir o Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais, na Universidade Federal Rural do Semi-árido – UFERSA, em Mossoró-RN.

Parágrafo único: O servidor fica autorizado a afastar-se de suas atividades até 10 de agosto de 2018.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 11 de junho de 2018.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 405/2018, de 21 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o inciso II, § 1º, artigo 7º da Portaria Normativa/MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012; o Memorando Eletrônico nº 160/2018 – PROGRAD, de 19 de junho de 2018, que solicita emissão de Portaria de designação de Colaboradores institucionais na execução de procedimentos operacionais do SISU 2018.2,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo especificados para atuarem como Colaboradores institucionais na execução de procedimentos operacionais do SISU 2018.2 (edital SISU/UFERSA 015/2018):

I - Campus Angicos:

a) **Maria Josivania Varela dos Santos**

II - Campus Caraúbas:

a) **Diogo Alexandre Noé Suassuna**

b) **Monaliza Ferreira Rodrigues de Paula**

III - Campus Mossoró:

a) **Milena Paula Cabral de Oliveira**

b) **Marcos Antônio Bezerra de Medeiros**

IV - Campus Pau dos Ferros:

a) **Kytéria Sabrina Lopes de Figueiredo**

b) **Isabella de Azevedo Batista**

Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos são válidos até 19 de outubro de 2018.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 406/2018, de 22 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o inciso VI, artigo 44, do Estatuto da Universidade; o Memorando Eletrônico nº 152/2018 - Caraúbas, de 20 de junho de 2018; a PORTARIA UFERSA/GAB nº 0314/2017, de 15 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a partir de 12 de junho de 2018, a servidora **Pollyanna Freire Montenegro Agra**, matrícula SIAPE nº 1996073, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, da função de Coordenadora de Assuntos Comunitários e Estudantis do Campus de Caraúbas, Código FG-01.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 407/2018, de 22 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o inciso VI, artigo 44, do Estatuto da Universidade; o Memorando Eletrônico nº 152/2018 - Caraúbas, de 20 de junho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 12 de junho de 2018, a servidora técnico-administrativa **Maria Verlângia Alves Peixoto**, matrícula SIAPE nº 2125809, ocupante do cargo de Secretário Executivo, para exercer a função de Coordenadora de Assuntos Comunitários e Estudantis do Campus de Caraúbas, Código FG-01.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 408/2018, de 22 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o inciso VI, artigo 44 do Estatuto da Universidade; o Memorando Eletrônico nº 152/2018 - Caraúbas, de 20 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria UFERSA/GAB Nº 0232/2018, de 13 de abril de 2018.

Art. 2º Designar o servidor técnico-administrativo **Hilário Sousa de Oliveira**, matrícula SIAPE nº 1845760, ocupante do cargo de Secretário Executivo, para substituir a Coordenadora de Assuntos Comunitários e Estudantis do Campus de Caraúbas, em seus impedimentos legais.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 409/2018, de 22 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, tendo em vista o que consta do Decreto nº 7.485, publicado no DOU de 19 de maio de 2011, e considerando o que determina o inciso VI, artigo 44 do Estatuto da Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, para o Quadro de Pessoal desta Instituição, com lotação no Campus de Mossoró, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei nº 8.112/90, publicada no D.O.U. de 12/12/1990, **Talita de Fátima Pereira Furtado Montezuma**, classificada em 2º lugar, no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 52/2016, de 08/12/2016, publicado no Diário Oficial da União de 12/12/2016, para exercer o cargo de Professor de Magistério Superior, Classe A, Denominação conforme o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.772/2012, alterado pela Lei nº 12.863/2013, Nível 1, em regime de Dedicção Exclusiva, em vaga decorrente da contrapartida da redistribuição de Eddla Karina Gomes Pereira, conforme Portaria MEC nº 1.266, de 11/06/2018, publicada no D.O.U. de 12/06/2018, código da vaga nº 0928719.

Art. 2º A posse da servidora ora nomeada ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no D.O.U.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 410/2018, de 22 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o artigo 44, incisos VII e XIX, do Estatuto da Universidade; o inteiro teor do processo nº 23091.004173/2018-45; a

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0257/2018, de 26 de abril de 2018, que designou Comissão para instaurar Processo Administrativo Disciplinar; o Memorando Eletrônico nº 125/2018 – CARAÚBAS, de 21 de maio de 2018, por meio do qual se solicita prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão acima descrita,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0257/2018, de 26 de abril de 2018, para que a comissão composta pelos servidores **Henrique Renno Zanata, Ana Tereza de Abreu Lima, Antônio Lucas Filho** (titulares) e **Dalvanira Brito Rodrigues** (suplente), sob a presidência do primeiro, possa finalizar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com objetivo de apurar eventual conduta de servidores.

Art. 2º A Comissão terá o acréscimo de prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhar ao Gabinete do Reitor o relatório final dos trabalhos, conforme recomenda o artigo 152 da Lei nº 8.112/90, bem como deverá atentar para as orientações disponíveis na página www.cgu.gov.br.

Art. 3º A designação contida no art. 1º supra, tem caráter obrigatório para os servidores, salvo as exceções legais previstas no art. 149, §2º da Lei Federal n.º 8.112/90, quais sejam, impedimentos e suspeições.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 411/2018, de 22 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o inciso XIX, do artigo 44 do Estatuto da Universidade; a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0354/2018, de 01 de junho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o art. 1º da PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0354/2018, de 01 de junho de 2018, que trata da autorização do afastamento do país do servidor docente **Aurélio Paes Barros Júnior**, matrícula SIAPE nº 1670421, da maneira como segue:

Onde se lê: “com ônus limitado para esta Universidade”.

Leia-se: “com ônus para esta Universidade”.

Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2018.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 412/2018, de 25 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 23091.002289/2018-85; a Decisão CONSUNI/UFERSA nº 036/2018, de 19 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor docente **Bruno Coriolano de Almeida Costa**, matrícula SIAPE nº 1738310, professor do Centro Multidisciplinar do Campus de Caraúbas - CMC, a partir de 21 de maio de 2018, com a finalidade de realizar o Doutorado em Inglês: Estudos Linguísticos e Literários, na Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Florianópolis – SC.

§1º O servidor fica autorizado a afastar-se de suas atividades até 06 de março de 2022.

§2º O servidor deverá solicitar anualmente, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, autorização de afastamento.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 21 de maio de 2018.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 413/2018, de 25 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 23091.002259/2018-22; a Decisão CONSUNI/UFERSA nº 042/2018, de 19 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor docente **Diego Cesar Leandro**, matrícula SIAPE nº 1157350, professor do Centro Multidisciplinar do Campus de Caraúbas - CMC, a partir de 21 de maio de 2018, com a finalidade de realizar o Doutorado em estudos da Linguagem, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Natal - RN.

§1º O servidor fica autorizado a afastar-se de suas atividades até 20 de fevereiro de 2021.

§2º O servidor deverá solicitar anualmente, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, autorização de afastamento.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 21 de maio de 2018.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 414/2018, de 25 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 23091.001038/2018-09; a Decisão CONSUNI/UFERSA nº 035/2018, de 19 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor docente **Luiz Eduardo da Silva Andrade**, matrícula SIAPE nº 1894371, professor do Centro Multidisciplinar do Campus de Caraúbas - CMC, a partir de 21 de maio de 2018, com a finalidade de realizar o Doutorado em Estudos Literários, na Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, Belo Horizonte - MG.

§1º O servidor fica autorizado a afastar-se de suas atividades até 28 de fevereiro de 2020.

§2º O servidor deverá solicitar anualmente, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, autorização de afastamento.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 21 de maio de 2018.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 415/2018, de 25 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 23091.001578/2018-76; a Decisão CONSUNI/UFERSA nº 037/2018, de 19 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora docente **Monique Lessa Vieira**, matrícula SIAPE nº 2392471, professora do Centro Multidisciplinar do Campus de Pau dos Ferros - CMPF, a partir de 21 de maio de 2018, com a finalidade de realizar o

Doutorado em Arquitetura e Urbanismo, na Universidade Federal de do Rio Grande do Norte – UFRN, em Natal – RN.

§1º A servidora fica autorizada a afastar-se de suas atividades até 31 de janeiro de 2020.

§2º A servidora deverá solicitar anualmente, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, autorização de afastamento.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 21 de maio de 2018.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 416/2018, de 25 de junho de 2018

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 23091.001108/2018-59; a Decisão CONSUNI/UFERSA nº 034/2018, de 19 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor docente **Wellington Lorran Gaia Ferreira**, matrícula SIAPE nº 2299718, professor do Centro Multidisciplinar do Campus de Caraúbas - CMC, a partir de 21 de maio de 2018, com a finalidade de realizar o Doutorado em Engenharia de Transportes, na Universidade Federal do Ceará – UFC, em Fortaleza – CE.

§1º O servidor fica autorizado a afastar-se de suas atividades até 01 de março de 2021.

§2º O servidor deverá solicitar anualmente, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, autorização de afastamento.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 21 de maio de 2018.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 417/2018, de 25 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 23091.001766/2018-44; a Decisão CONSUNI/UFERSA nº 039/2018, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor docente **Luiz Gomes da Silva Filho**, matrícula SIAPE nº 2125184, professor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - CCSAH, a partir de 21 de maio de 2018, com a finalidade de realizar o Doutorado em Educação, na Universidade Federal da Paraíba – UFPB, João Pessoa - PB.

§1º O servidor fica autorizado a afastar-se de suas atividades até 12 de março de 2020.

§2º O servidor deverá solicitar anualmente, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, autorização de afastamento.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 21 de maio de 2018.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 418/2018, de 25 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 23091.002873/2018-31; a Decisão CONSUNI/UFERSA nº 044/2018, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor docente **Gilvan Bezerra dos Santos Junior**, matrícula SIAPE nº 2279652, professor do Centro Multidisciplinar do Campus de Caraúbas - CMC, a partir de 21 de maio de 2018, com a finalidade de realizar o Doutorado em Estruturas e Construção Civil, na Universidade Federal de São Carlos – UFScar, São Paulo - SP.

§1º O servidor fica autorizado a afastar-se de suas atividades até 20 de março de 2022.

§2º O servidor deverá solicitar anualmente, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, autorização de afastamento.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 21 de maio de 2018.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 419/2018, de 25 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 23091.001233/2018-79; a Decisão CONSUNI/UFERSA nº 040/2018, de 19 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora docente **Jacqueline Cunha de Vasconcelos**, matrícula SIAPE nº 2465416, professora do Centro de Ciências Sociais, Aplicadas e Humanas, a partir de 21 de maio de 2018, com a finalidade de realizar o Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, na Universidade Federal do Ceará – UFC, em Fortaleza – CE.

§1º A servidora fica autorizada a afastar-se de suas atividades até 20 de março de 2021.

§2º A servidora deverá solicitar anualmente, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, autorização de afastamento.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 21 de maio de 2018.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 420/2018, de 25 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 23091.000784/2018-77; a Decisão CONSUNI/UFERSA nº 041/2018, de 19 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor docente **Ednardo Pereira da Rocha**, matrícula SIAPE nº 1115069, professor do Centro de Engenharias - CE, a partir de 21 de maio de 2018, com a finalidade de realizar o Doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal – RN.

§1º O servidor fica autorizado a afastar-se de suas atividades até 13 de dezembro de 2020.

§2º O servidor deverá solicitar anualmente, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, autorização de afastamento.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 21 de maio de 2018.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 421/2018, de 25 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 23091.002672/2018-26; a Decisão CONSUNI/UFERSA nº 032/2018, de 19 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora docente **Inácia Girlene Amaral**, matrícula SIAPE nº 1307636, professora do Centro de Ciências Sociais, Aplicadas e Humanas - CCSAH, a partir de 21 de maio de 2018, com a finalidade de realizar o Doutorado em Administração e Controladoria, na Universidade Federal do Ceará – UFC, Fortaleza – CE.

§1º A servidora fica autorizada a afastar-se de suas atividades até 22 de fevereiro de 2022.

§2º A servidora deverá solicitar anualmente, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, autorização de afastamento.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 21 de maio de 2018.

José de Arimatea de Matos –Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 422/2018, de 25 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 23091.001640/2018-51; a Decisão CONSUNI/UFERSA nº 030/2018, de 19 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor docente **Walter Martins Rodrigues**, matrícula SIAPE nº 1506753, professor do Centro Ciências Exatas e Naturais - CCEN, a partir de 21 de maio de 2018, com a finalidade de realizar Estágio Pós-Doutoral em Matemática, na Universidade de São Paulo – USP, em São Paulo – SP.

Parágrafo único: O servidor fica autorizado a afastar-se de suas atividades até 02 de maio de 2019.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 21 de maio de 2018.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 423/2018, de 25 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 23091.000665/2018-89; a Decisão CONSUNI/UFERSA nº 033/2018, de 19 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor docente **Isaac Barros Tavares da Silva**, matrícula SIAPE nº 1158600, professor do Centro de Engenharias-CE, a partir de 21 de maio de 2018, com a finalidade de realizar o Doutorado em Engenharia Elétrica, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal - RN.

Parágrafo único: O servidor fica autorizado a afastar-se de suas atividades até 20 de maio de 2019.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 21 de maio de 2018.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 424/2018, de 25 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 23091.000663/2018-46; a Decisão CONSUNI/UFERSA nº 029/2018, de 19 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor docente **Silvio Roberto Fernandes de Araujo**, matrícula SIAPE nº 1566120, professor do Centro de Ciências Exatas e Naturais - CCEN, a partir de 21 de maio de 2018, com a finalidade de realizar o Doutorado em Ciência da Computação, na Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, Campinas - SP.

Parágrafo único: O servidor fica autorizado a afastar-se de suas atividades até 01 de maio de 2019.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 21 de maio de 2018.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 425/2018, de 25 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 23091.001267/2018-34; a Decisão CONSUNI/UFERSA nº 043/2018, de 19 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor docente **José Ferdinandy Silva Chagas**, matrícula SIAPE nº 3608635, professor do Centro Multidisciplinar do Campus de Pau do Ferros - CMPF, a partir de 21 de maio de 2018, com a finalidade de realizar o Doutorado em Ciência da Computação, na Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, Campina Grande - PB.

§1º O servidor fica autorizado a afastar-se de suas atividades até 01 de março de 2022.

§2º O servidor deverá solicitar anualmente, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, autorização de afastamento.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 21 de maio de 2018.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 426/2018, de 25 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 23091.000913/2018-86; a Decisão CONSUNI/UFERSA nº 050/2018, de 19 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora docente **Cristiane de Mesquita Tabosa**, matrícula SIAPE nº 1992085, professora do Centro de Engenharias - CE, a partir de **21 de maio de 2018**, com a finalidade de realizar o Doutorado em Economia, da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – UERN, Natal - RN e na Universidade Federal da Paraíba - UFPB, João Pessoa - PB.

§1º A servidora fica autorizada a afastar-se de suas atividades até 20 de agosto de 2021.

§2º A servidora deverá solicitar anualmente, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, autorização de afastamento.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 21 de maio de 2018.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 427/2018, de 25 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 23091.002297/2018-63; a Decisão CONSUNI/UFERSA nº 031/2018, de 19 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor docente **Sairo Raoni dos Santos**, matrícula SIAPE nº 2975474, professor do Centro Multidisciplinar do Angicos - CMA, a partir de 09 de julho de 2018, com a finalidade de realizar o Doutorado em Ciência da Computação, na Universidade Federal do Paraná – UFPR, Curitiba - PR.

§1º O servidor fica autorizado a afastar-se de suas atividades até 08 de julho de 2022.

§2º O servidor deverá solicitar anualmente, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, autorização de afastamento.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 21 de maio de 2018.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 428/2018, de 26 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, tendo em vista o que consta do Decreto nº. 7.232, publicado no DOU de 19 de maio de 2011, e considerando o que determina o inciso VI, artigo 44 do Estatuto da Universidade; o Processo Administrativo nº 23091.000162/2017-28,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, para o Quadro de Pessoal desta Instituição, com lotação no Campus de Angicos, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei nº

8.112/90, publicada no D.O.U. de 12/12/1990, **Aminna Kelly Almeida de Oliveira**, classificada em 1º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital nº 001/2017, de 03/01/2017, publicado no Diário Oficial da União de 05/01/2017, retificado pelo Edital nº 005/2017, de 02/02/2017, publicado no D.O.U. de 06/02/2017, prorrogado pelo Edital nº 048/2017, de 15/02/2017, publicado no D.O.U. de 18/12/2017, para o cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, do Quadro Permanente desta Instituição, em regime de 40 horas semanais, nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União e do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, em vaga decorrente da aposentadoria de Maria Miramar Diógenes Veras, conforme Portaria UFERSA/GAB nº 312/2018, de 18/05/2018, publicada no D.O.U. de 21/05/2018, código da vaga nº 0307092.

Art. 2º A posse da servidora ora nomeada ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no D.O.U.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 429/2018, de 26 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando a Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; o Decreto-Lei nº 83.937/79, que dispõe sobre a regulamentação do capítulo IV, do título II, do Decreto-Lei nº 200/67; o Decreto-Lei nº 200/67, que dispõe sobre a organização da administração federal, estabelece diretrizes para a reforma administrativa e dá outras providências; o Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012, e demais alterações, que estabelece, no âmbito do Poder Executivo Federal, limites e instâncias de governança para contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens; o que o Estatuto da Universidade prevê, em seu inciso XIII, artigo 44, que o Reitor pode delegar parte de suas atribuições a auxiliares; a Decisão CONSUNI/UFERSA Nº 116/2015, que delega a Pró-Reitoria de Graduação a atribuição de instituir as comissões eleitorais para escolha do coordenador e vice-coordenador dos cursos de graduação; a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 015/2010, que aprova o Regimento Interno da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado do Campus de Mossoró; o crescimento de forma exponencial da Instituição, em função de sua adesão aos programas de reestruturação e expansão das universidades; a necessidade de dar maior agilidade aos procedimentos e expedientes administrativos da Universidade; a delegação de competência como um dos requisitos à desconcentração da administração pública federal, assegurando maior rapidez e objetividade às decisões administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogam-se as PORTARIAS UFERSA/GAB Nº 1.248/2013, de 22 de agosto de 2013, nº 1.426/2013, de 04 de outubro de 2013, nº 0193/2016, de 18 de

março de 2016, nº 0367/2016, de 25 de maio de 2016, nº 0785/2016, de 18 de novembro de 2016 e nº 0029/2018, de 25 de janeiro de 2018.

Art. 2º Delegar aos Pró-Reitores, Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos, Superintendente de Infraestrutura, Superintendente de Tecnologia da Informação e Comunicação e aos seus adjuntos/substitutos devidamente constituídos durante seus impedimentos legais, a competência para, observada a legislação vigente, praticar os seguintes atos:

I - Ao Pró-Reitor de Planejamento, dentre as suas atividades administrativas e financeiras, competências para:

- a) Solicitar pareceres jurídicos relativos ao estabelecimento e execução de termos de cooperação, descentralizações de crédito e convênios;
- b) Autorizar o cadastramento de usuários do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e Sistema Federal de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, em todos os seus módulos e perfis, e;
- c) Designar coordenadores e fiscais de termos de execução descentralizada, convênios e instrumentos congêneres, observando que um mesmo servidor não pode exercer ambas as funções para um mesmo instrumento, em atendimento ao princípio da segregação de funções.

II - Ao Pró-Reitor de Administração, dentre as suas atividades administrativas e financeiras, competências para:

- a) Autorizar a abertura e a realização de processos de contratação e a assinatura de notas de empenhos relativos às atividades de custeio e capital em valor inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundas dos seguintes casos:
 - i. Processos licitatórios nas diversas modalidades;
 - ii. Processos de dispensas de licitações; e
 - iii. Processos de Inexigibilidade de licitação.
- b) Considerando o limite previsto na alínea “a” deste inciso:
 - i. Adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor do processo licitatório;
 - ii. Homologar os atos praticados pelo Pregoeiro ou pela Comissão Permanente de Licitação;
 - iii. Anular ou revogar a licitação; e
 - iv. Celebrar, aditivar, rescindir, suspender ou apostilar contratos administrativos.
- c) Autorizar a concessão de suprimentos de fundos a servidor para a realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, podendo ser concedido nos seguintes casos:

- i. Para atender despesas eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento;
 - ii. Para atender despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujos valores, em cada caso, não ultrapassarem os limites estabelecidos em Portaria do Ministério da Fazenda.
 - d) Designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras e contratos;
 - e) Designar comissão, da unidade sob sua responsabilidade, para proceder à classificação e avaliação dos bens destinados à alienação e outras formas de desfazimento;
 - f) Aplicar sanções administrativas previstas na legislação vigente às empresas infratoras, licitantes ou contratadas, garantida a possibilidade de recurso administrativo, nos termos da lei;
 - g) Assinar proposta de carta de crédito de importação, contratos de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações; e
 - h) Celebrar, aditivar e rescindir os processos onerosos de cessão, autorização, permissão e concessão de uso de imóveis, mediante a avaliação do imóvel pela Superintendência de Infraestrutura – SIN.
- III - Ao Pró-Reitor de Extensão e Cultura, dentre as suas tarefas administrativas e financeiras, competência para:
- a) Autorizar a concessão de pagamento de auxílio financeiro a estudantes da UFERSA, relativos à promoção de atividades educativas, culturais e artísticas;
 - b) Autorizar o pagamento de contratos ou termos de cooperação, cuja execução esteja subordinada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC;
 - c) Expedir certificados, atestados e declarações de participação em ações de extensão;
 - d) Estabelecer contratos e convênios e respectivos termos aditivos, visando parcerias institucionais para a realização de programas e projetos de extensão;
 - e) Designar comissões avaliadoras para processos seletivos, editais e ações de extensão;
 - f) Designar servidor ou comissão, de unidade sob sua responsabilidade, para proceder e formalizar procedimentos administrativos internos;
 - g) Designar membros do Comitê de Extensão;
 - h) Designar comissões para execução de estudos de viabilidade técnica e/ou jurídica e elaboração de propostas de ações de extensão e cultura;
 - i) Publicar editais de seleção de ações de extensão; e
 - j) Publicar editais de seleção de bolsistas de extensão.

IV - Ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, dentre as suas atribuições administrativas e financeiras, competência para:

- a) Autorizar a concessão de pagamento de auxílio financeiro a estudantes de graduação presencial da UFERSA, relativos a ações de assistência estudantil relacionada às necessidades básicas de moradia, de alimentação, de saúde, de esporte, de cultura, de lazer, de inclusão digital, de transporte, de creche, de apoio acadêmico, de apoio a pessoas com deficiência e/ou necessidades específicas e de outras condições necessárias ao desenvolvimento acadêmico associado à qualidade da educação;
- b) Autorizar o pagamento de contratos ou termos de cooperação, cuja execução esteja subordinada à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE;
- c) Aplicar as penalidades de repreensão e de suspensão de um a oito dias a discente, conforme artigo 350 do Regimento Geral da UFERSA; e
- d) Aplicar as penalidades referentes aos residentes da Vila Acadêmica previstas na Resolução CONSUNI/UFERSA 015/2010 de 30 de agosto de 2010.

V - Ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, competência para, dentre as suas atividades administrativas e financeiras:

- a) Autorizar o pagamento de despesas com pessoal, e demais serviços, cuja execução dos contratos ou termos de cooperação estejam subordinadas à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE;
- b) Autorizar o pagamento de encargos por curso ou concurso;
- c) Homologar solicitações de férias dos servidores da UFERSA, observada a legislação vigente;
- d) Emitir atos administrativos relativos aos processos de desenvolvimento dos servidores nas carreiras do Magistério Superior Federal e dos Técnico-Administrativos em Educação;
- e) Emitir atos administrativos relativos aos processos de licença para capacitação;
- f) Emitir Portaria de homologação de estágio probatório;
- g) Emitir atos administrativos relativos aos processos de abono de permanência;
- h) Emitir atos administrativos relativos à lotação e movimentação de pessoal;
- i) Emitir atos administrativos relativos à concessão de adicionais de Insalubridade e Periculosidade;
- j) Efetivar a contratação temporária de professores; e
- k) Efetivar atos administrativos relativos à contratação de estagiários no âmbito do quadro de pessoal da UFERSA.

VI - Ao Pró-Reitor de Graduação, competência para dentre suas atribuições administrativas e financeiras:

- a) Autorizar o pagamento de auxílio financeiro a estudantes da UFERSA

- relativos à participação em atividades relacionadas ao desenvolvimento acadêmico dos alunos de graduação;
- b) Autorizar o pagamento de despesas referentes aos demais serviços, cuja execução dos contratos esteja subordinada à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD;
 - c) Designar comissões eleitorais para escolha de coordenador e vice-coordenador de cursos de graduação;
 - d) Designar comissões eleitorais para escolha dos membros de colegiados e dos núcleos docentes estruturantes (NDE) de cursos de graduação;
 - e) Nomear membros dos colegiados dos cursos e dos núcleos docentes estruturantes (NDE) de cursos de graduação;
 - f) Nomear membros do Comitê de Graduação;
 - g) Designar comissões para execução de estudos de viabilidade técnica e/ou jurídica e elaboração de propostas de ações relacionadas a graduação;
 - h) Instituir comissões para elaboração e revisão de Projeto(s) Pedagógico(s) de Curso(s) de Graduação – PPC(s);
 - i) Elaborar minutas de normatizações acadêmicas;
 - j) Elaborar propostas de metodologias de ensino-aprendizagem dos cursos de Graduação;
 - k) Publicar editais de processo seletivo dos cursos de graduação
 - l) Firmar termos de compromisso e convênios de concessão de estágios e respectivos termos de aditamento, prorrogação e rescisão; e
 - m) Expedir certificados, atestados e declarações referentes a estágios obrigatórios e não-obrigatórios de estudantes de graduação da UFERSA;

VII – Ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, competência para, dentre suas atribuições administrativas e financeiras:

- a) Autorizar a concessão de auxílio financeiro a estudantes da UFERSA, relativa às atividades acadêmicas de pesquisa e pós-graduação da UFERSA;
- b) Autorizar o pagamento de despesas cuja execução dos contratos ou termos de cooperação esteja subordinada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- c) Emitir parecer a respeito de projetos da UFERSA submetidos à Comissão Ética no Uso de Animais (CEUA) e a Comitês de Ética em Pesquisa (CEP);
- d) Designar comissões eleitorais de colegiados de cursos de pós-graduação;
- e) Nomear membros dos colegiados dos cursos de pós-graduação;
- f) Designar comissões para processos seletivos dos cursos de pós-graduação;
- g) Designar comissões para elaboração de propostas de cursos/programas de pós-graduação *Stricto Sensu*;
- h) Designar comissões para elaboração de propostas de

- cursos/programas de pós-graduação Lato Sensu;
- i) Designar comissões para realização de procedimento apuratório E para investigação de denúncias de plágio de dissertações e teses dos cursos de pós-graduação e de trabalhos de conclusão de cursos de graduação ou especialização da UFERSA;
 - j) Designar membros do Comitê de Iniciação Científica;
 - k) Designar comissões para execução de estudos de viabilidade técnica e/ou jurídica e elaboração de propostas de ações relacionadas à pesquisa e pós-graduação;
 - l) Publicar editais de seleção dos cursos de pós-graduação; e
 - m) Publicar editais de seleção de professores visitantes.

VIII - Ao Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo, dentre as suas atividades administrativas e financeiras, competência para, observada a legislação vigente, autorizar o pagamento de despesas diretamente relacionadas à realização de concursos e processos seletivos, cuja execução dos contratos esteja subordinada à Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS.

IX - Delegar ao Superintendente de Infraestrutura competência para autorizar o pagamento de obras e serviços de engenharia e demais serviços, cuja execução dos contratos esteja subordinada à Superintendência de Infraestrutura – SIN.

X- Delegar ao Superintendente de Tecnologia da Informação e Comunicação competência para autorizar o pagamento de serviços cuja execução dos contratos esteja subordinada à Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUTIC.

Art. 3º Este ato de delegação de competências poderá ser exercido pelo Gestor sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º As competências definidas nesta Portaria poderão ser revogadas pelo Reitor, em qualquer época, no todo ou em parte.

Art. 5º Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos são válidos até 04 de agosto de 2020.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 430/2018, de 26 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o Inciso VI, artigo 44 do Estatuto da Universidade; o Memorando Eletrônico nº 22/2018 – SISBI de 25 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora técnico-administrativa **Vanessa Christiane Alves de Souza**, matrícula SIAPE nº 1759112, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, para responder pela Direção do Sistema de Bibliotecas - SISBI, no período de 02 a 16 de julho de 2018, durante a ausência da titular e da substituta legal.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 431/2018, de 26 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o artigo 44, incisos VI e XIX, do Estatuto da Universidade; o processo n.º 23091.005706/2018-73, que trata da eleição para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Pesca – Campus Mossoró; a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0489/2016, de 18 de julho de 2016, e a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0462/2017, de 19 de julho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o resultado da eleição deflagrada para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Pesca - Campus Mossoró.

Art. 2º Dispensar, a partir de 21 de junho de 2018, a servidora docente **Juliana Rocha Vaez** da função de Coordenadora do curso de Graduação em Engenharia de Pesca - Campus Mossoró.

Art. 3º Nomear, a partir de 21 de junho de 2018, as servidoras docentes **Inês Xavier Martins** e **Juliana Rocha Vaez**, para exercerem a função de Coordenadora e Vice- Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia de Pesca - Campus Mossoró, respectivamente.

Art. 4º O Mandato da Coordenadora e da Vice- Coordenadora, ora nomeadas, será de 2 (dois) anos.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 432/2018, de 26 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o artigo 44, incisos VI e XIX, do Estatuto da Universidade; o processo n.º 23091.005504/2018-95, que trata da eleição para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Engenharia Civil, Campus Angicos; a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0439/2016, de 20 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da eleição deflagrada para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Engenharia Civil, Campus Angicos.

Art. 2º Dispensar, a partir de 28 de junho de 2018, os servidores docentes **Kleber Cavalcanti Cabral** e **Janaina Salustio da Silva** da função de Coordenador e Vice-Coordenadora do Curso de Engenharia Civil, Campus Angicos.

Art. 3º Nomear, a partir de 28 de junho de 2018, os servidores docentes **Kleber Cavalcanti Cabral** e **Andrea Saraiva de Oliveira**, para exercerem a função de Coordenador e Vice-Coordenadora, respectivamente, do Curso de Engenharia Civil, Campus Angicos.

Art. 4º O Mandato do Coordenador e da Vice-Coordenadora, ora nomeados, será de 2 (dois) anos.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 433/2018, de 27 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o inciso VI, artigo 44 do Estatuto da Universidade; o Processo Administrativo nº 23091.006721/2018-22,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a pedido, a partir de 09 de julho de 2018 a jornada de trabalho da servidora técnico-administrativo **Jackeline Carminda Cabral de Freitas**, matrícula SIAPE nº 2407896, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração proporcional.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 434/2018, de 27 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o inciso VI, artigo 44 do Estatuto da Universidade; o Memorando Eletrônico nº 163/2018 - PROGRAD, 22 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0371/2018, de 06 de junho de 2018.

Art. 2º Designar a servidora técnico-administrativa **Maria Denise de Souza Nóbrega**, matrícula SIAPE nº 1958777, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, para substituir o Diretor da Divisão de Registro Escolar, em seus impedimentos legais.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 435/2018, de 27 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o inciso VI, artigo 44 do Estatuto da Universidade; o Memorando Eletrônico nº 78/2018 - PROAE, de 26 de junho de 2018; a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0569/2017, de 27 de setembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar a servidora técnico-administrativa **Carmen Tassiany Alves de Lima**, matrícula SIAPE nº 1965356, ocupante do cargo de Assistente Social, da função de Coordenadora da Vila Acadêmica “Vingt Rosado” da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, Código FG-04.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 436/2018, de 27 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o inciso VI, artigo 44 do Estatuto da Universidade; o Memorando Eletrônico nº 78/2018 - PROAE, de 26 de junho de 2018; a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0569/2017, de 27 de setembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora técnico-administrativa **Carmen Tassiany Alves de Lima**, matrícula SIAPE nº 1965356, ocupante do cargo de Assistente Social, para exercer a função de Coordenadora da Vila Acadêmica “Vingt Rosado” da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, Código FG-03.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 437/2018, de 27 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o disposto no Decreto nº 9.203/2017, de 22 de novembro de 2017; a Portaria nº 1.089/2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União; a necessidade de instituir unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da UFERSA,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Pró-Reitoria de Administração como unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Universidade.

Art. 2º Designar o servidor **Carlos Eugênio da Silva Neto, matrícula SIAPE nº 1960347**, como responsável pelas ações a serem desenvolvidas pela unidade de que trata o *caput* do artigo 1º.

Art. 3º Compete à Unidade de Gestão da Integridade:

I - Coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II - Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III - Atuar na orientação e treinamento dos servidores da UFERSA em relação aos temas atinentes ao programa de integridade; e

IV - Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da UFERSA.

Art. 4º São atribuições da Unidade de Gestão da Integridade, no exercício de sua competência:

I - Submeter à aprovação o de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - Levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - Apoiar a Unidade de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV - Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Universidade;

V - Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na UFERSA;

VI - Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII - Monitorar o Programa de Integridade da UFERSA e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII - Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a UFERSA.

Art. 5º Caberá ao Reitor prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade da Universidade.

Art. 6º Recomenda-se aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais da UFERSA que prestem apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade, no âmbito das suas respectivas competências e atribuições.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 438/2018, de 27 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o inciso XIX, artigo 44 do Estatuto da Universidade, as PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0329/2018; nº 0330/2018; nº 0331/2018; nº 0332/2018; nº 0333/2018; nº 0334/2018; nº 0335/2018; nº 0336/2018; nº 0337/2018; nº 0338/2018; nº 0339/2018; nº 0340/2018; nº 0341/2018; nº 0342/2018; nº 0343/2018; e nº 0344/2018, de 29 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito as PORTARIA UFERSA/GAB nº 412/2018 nº 413/2018; nº 414/2018; nº 415/2018; nº 416/2018; nº 417/2018; nº 418/2018; nº 419/2018; nº 420/2018; nº 421/2018; nº 422/2018; nº 423/2018; nº 424/2018; nº 425/2018; e nº 426/2018; nº 427/2018, de 25 de junho de 2018.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 439/2018, de 28 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, o que determina o inciso VI, artigo 44 do Estatuto da Universidade; a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 431/2018, de 26 de junho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a partir de 21 de junho de 2018, a servidora docente **Juliana Rocha Vaez**, matrícula SIAPE nº 1733996, da Função Comissionada de Coordenadora do curso de Graduação em Engenharia de Pesca do Campus Mossoró, Código FCC – Nível Único.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 440/2018, de 28 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o inciso VI, artigo 44 do Estatuto da Universidade; a Portaria UFERSA/GAB N.º 431/2018, de 26 de junho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 21 de junho de 2018, a servidora docente **Inês Xavier Martins**, matrícula SIAPE nº 1347271, para exercer a Função Comissionada de Coordenadora do curso de Graduação em Engenharia de Pesca do Campus Mossoró, Código FCC – Nível Único.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 441/2018, de 28 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determinam os incisos XII e XIX do artigo 44 do Estatuto da Universidade,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo especificados para comporem a Comissão para elaboração de normas que regulem o trabalho dos tradutores e intérpretes de LIBRAS na UFERSA:

- II. **Luciana Dantas Mafra** (Presidente)
- III. **Ronald Soares Shyu**

III. **Francisco Ebson Gomes Sousa**
IV. **Vanessa de Oliveira Carvalho**
V. **Mariane Linhares da Silva**

Art. 2º A Comissão ora designada terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e encaminhar o relatório final ao Gabinete da Reitoria.

Art. 3º Este ato entra em vigor nesta data.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 442/2018, de 28 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o disposto no § 2º do art. 86 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990; o prazo de desincompatibilização de que trata o art. 1º, II, letra l, da Lei complementar 64/90, de 18 de maio de 1990; o que consta no processo nº 23091.007001/2018-28,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política ao servidor técnico-administrativo **Allyson Leandro Bezerra Silva**, matrícula SIAPE nº 1959561, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório/área, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 07 de julho de 2018.

José de Arimatea Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 443/2018, de 28 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o inciso VI, artigo 44 do Estatuto da Universidade; a Decisão CONSUNI/UFERSA Nº 053/2018, de 30 de maio de 2018; o Processo Administrativo nº 23091.001594/2018-32, que trata de alteração de carga horária,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, a partir de 30 de maio de 2018, a jornada de trabalho da servidora docente **Tammy Rodrigues**, matrícula SIAPE nº 1331638, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, sem dedicação exclusiva, com remuneração proporcional.

Art. 2º A alteração da jornada da servidora docente permanecerá enquanto durar o exercício do cargo administrativo.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 444/2018, de 28 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o inciso VI, artigo 44 do Estatuto da Universidade; a Decisão CONSUNI/UFERSA nº 052/2018, de 30 de maio de 2018; o Processo Administrativo nº 23091.001633/2018-46, que trata de alteração de carga horária,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, a partir de 30 de maio de 2018, a jornada de trabalho da servidora docente **Rejane Helena Pereira Lins**, matrícula SIAPE nº 1010218, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, sem dedicação exclusiva, com remuneração proporcional.

Art. 2º A alteração da jornada da servidora docente permanecerá enquanto durar o exercício do cargo administrativo.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 445/2018, de 28 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o artigo 44, incisos VI e XIX, do Estatuto da Universidade; o processo n.º 23091.005298/2018-31, que trata da eleição para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Medicina– Campus Mossoró; a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0483/2016, de 15 de julho de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o resultado da eleição deflagrada para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Medicina - Campus Mossoró.

Art. 2º Dispensar, a partir de 23 de junho de 2018, a servidora docente **Andrea Taborda Ribas da Cunha** da função de Coordenadora do curso de Graduação em Medicina - Campus Mossoró.

Art. 3º Nomear, a partir de 23 de junho de 2018, as servidoras docentes **Tammy Rodrigues** e **Rejane Helena Pereira Lins**, para exercerem a função de Coordenadora e Vice- Coordenadora, respectivamente, do Curso de Medicina - Campus

Mossoró.

Art. 4º O Mandato da Coordenadora e da Vice-Coordenadora, ora nomeadas, será de 2 (dois) anos.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 446/2018, de 28 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, tendo em vista o que consta do Decreto nº 7.485, publicado no DOU de 19 de maio de 2011, e considerando o que determina o inciso VI, artigo 44 do Estatuto da Universidade,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, para o Quadro de Pessoal desta Instituição, com lotação no Campus de Caraúbas, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei nº 8.112/90, publicada no D.O.U. de 12/12/1990, **Ana Cláudia Araújo Fernandes**, classificada em 1º lugar, no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 25/2018, de 27/06/2018, publicado no Diário Oficial da União nº 123, de 28/06/2018, para exercer o cargo de Professor de Magistério Superior, Classe A, Denominação conforme o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.772/2012, alterado pela Lei nº 12.863/2013, Nível 1, em regime de Dedicação Exclusiva, em vaga decorrente da vacância em virtude de posse em outro cargo inacumulável de Marcella de Sá Leitão Assunção, conforme Portaria UFERSA/GAB nº 42/2018, de 30/01/2018, publicada no D.O.U. de 31/01/2018, código da vaga nº 0926129.

Art. 2º A posse da servidora ora nomeada ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no D.O.U.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 447/2018, de 28 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o disposto no Decreto nº 9.203/2017, de 22 de novembro de 2017; a Portaria nº 1.089/2018, de 25 de abril de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União; a mensagem eletrônica do Diretor de Promoção da Integridade e Cooperação Internacional/STPC/CGU, datada de 06 de junho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que a Pró-Reitoria de Administração e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas observem o que estabelece a legislação referenciada, em relação a situações que podem gerar nepotismo no âmbito das atividades da Universidade.

Art. 2º Determinar que as demais Pró-Reitorias procedam informando, preventivamente, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, atividades que possam resultar em situações de nepotismo de modo que providências possam ser adotadas.

Art. 3º Orientar que sejam observados os fluxos, formulários e declarações anexos a esta Portaria, quando da adoção de providências relativas à prevenção de situações de nepotismo.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 448/2018, de 29 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que consta do Processo n.º 23091.005836/2018-55 e Processo 23091.006084/2018-52,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 370/2018 de 05/06/2018, publicada no DOU Nº 107, de 06/06/2018, seção 2, página 35.

Art. 2º. Conceder pensão civil a **Ismênia Almeida Wagner**, cota parte 01/02, na qualidade de cônjuge divorciado, com percepção de pensão alimentícia estabelecida judicialmente, do servidor inativo **Carlos Luiz Wagner**, falecido em 07/05/2018, matrícula SIAPE nº 0396400, Cargo de Engenheiro-Área, classe "E", nível de Capacitação 1, Padrão do Vencimento 12, a partir de 07/05/2018, data do óbito do instituidor, sendo a pensão vitalícia, nos termos dos artigos 215 e 217, inciso II, e 222, inciso VII alínea "b", da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº 13.135/2015, combinado com o art. 40 da Constituição Federal/88, alterada pela Emenda Constitucional nº 41/03, regulamentada pela Lei nº 10.887/04, art. 2º inciso I.

Art. 3º. Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 07 de maio de 2018.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 449/2018, de 29 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 23091.006084/2018-52,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder pensão civil a **Soraya Chaves Mendes** (cota-parte 01/02), viúva do servidor inativo **Carlos Luiz Wagner**, falecido em 07/05/2018, matrícula SIAPE n.º 0396400, ocupante do cargo de Engenheiro-Área, classe “E”, nível de Capacitação 1, Padrão do Vencimento 12, a partir de 07/05/2018, data do óbito do instituidor, sendo a pensão temporária pelo período de 04 (quatro) meses, nos termos dos artigos 215, 217, inciso I, e 222, inciso VII alínea “a”, da Lei n.º 8.112/90, combinado com o art. 40 da Constituição Federal/88, alterada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, regulamentada pela Lei n.º 10.887/04, art. 2º inciso I.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 450/2018, de 29 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o Inciso VI, artigo 44 do Estatuto da Universidade; o Memorando Eletrônico n.º 93/2018 – DAP, de 29 de junho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 01 de julho de 2018, a PORTARIA UFERSA/GAB n.º 0382/2018, de 08 de junho de 2018.

Art. 2º Designar, a partir de 01 de julho de 2018, o servidor técnico-administrativo **Jocigleuson Alves de Oliveira**, matrícula SIAPE n.º 2671036, ocupante do cargo de Contador, para substituir a Diretora da Divisão de Administração de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, nos impedimentos legais.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 451/2018, de 29 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o inciso VI, artigo 44 do Estatuto

da Universidade; o Processo Administrativo nº 23091.005450/2018-98, que trata de Remoção; a PORTARIA UFERSA/PROGEPE N.º 0515/2018, de 29 de junho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 01 de julho de 2018, a servidora técnico-administrativa **Elainy Danielle Guedes Pereira**, matrícula SIAPE nº 2738869, ocupante do cargo de Assistente em Administração, da função de Diretora da Divisão de Administração de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Código FG-01.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N° 452/2018, de 29 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o inciso VI, artigo 44 do Estatuto da Universidade; o Processo Administrativo nº 23091.005450/2018-98, que trata de Remoção; a PORTARIA UFERSA/PROGEPE N.º 0515/2018, de 29 de junho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 01 de julho de 2018, a servidora técnico-administrativa **Laila Mirelle Diógenes Maniçoba**, matrícula SIAPE nº 2972859, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para exercer a função de Diretora da Divisão de Administração de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Código FG-01.

José de Arimatea de Matos – Reitor